EDITAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 42/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG, INSCRITO NO CNPJ 01.612.484/0001-92, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, EDITAL DE LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONFORME OBJETO E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23 de novembro de 2026
Horário: 09HORAS
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2026.

1. DO OBJETO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

PREF. DE SANTO ANTONIO DO RETIRO		
Critério de Julgamento: Menor Preço		
Forma de Adjudicação: Por Item		
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)		
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO		
Descrição	**Qtde**	**Valor**
Descrição detalhada do veiculo: AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, ZERO QUILÔMETRO, com quatro portas laterais, capacidade para cinco ocupantes, incluindo o motorista, ano de fabricação 2026 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior, devendo apresentar as seguintes características e especificações técnicas mínimas: MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO Motor movido a óleo diesel, preferencialmente com tecnologia turbo ou biturbo, potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 45 kgf·m; transmissão automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente; sistema de tração nas quatro rodas (4x4), de acionamento selecionável ou permanente, conforme tecnologia do fabricante, com recursos apropriados à circulação em estradas não pavimentadas, terrenos irregulares e condições de baixa aderência; sistema eletrônico de controle de estabilidade e tração; sistema de bloqueio de diferencial, controle eletrônico de tração ou solução tecnológica equivalente destinada à melhoria da capacidade de tração;	1	R$ 358.666,67

capacidade de carga útil mínima de 950 kg, conforme configuração homologada pelo fabricante; suspensão e estrutura dimensionadas para utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas. SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO Sistema de freios com tecnologia ABS e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) ou equivalente; no mínimo 6 (seis) airbags, compreendendo dispositivos de proteção aos ocupantes conforme configuração homologada pelo fabricante; controle eletrônico de estabilidade e tração; sistema de assistência de partida em rampa ou tecnologia equivalente; câmera de ré; sensores de estacionamento traseiros ou sistema equivalente de auxílio às manobras; cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para os cinco ocupantes; sistema de iluminação em conformidade com as normas de trânsito vigentes; sistemas de segurança ativa e passiva originais de fábrica, conforme versão ofertada. Veículo equipado com tecnologias adicionais de segurança e assistência à condução, tais como sensores dianteiros e traseiros, câmeras, controle de velocidade. CONFORTO, ERGONOMIA E ACABAMENTO Ar-condicionado de fábrica, com controle manual, eletrônico ou automático; direção com assistência hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, conforme tecnologia do fabricante; vidros elétricos nas quatro portas; travamento elétrico das portas; retrovisores externos com regulagem elétrica; volante multifuncional; bancos com revestimento original de fábrica, em tecido, material sintético, preferencialmente em couro ou combinação desses materiais; banco do motorista com regulagem de posição e altura, manual ou elétrica; sistema de abertura e partida do veículo por chave convencional, controle remoto ou sistema presencial, conforme configuração original. MULTIMÍDIA E CONECTIVIDADE Sistema multimídia original de fábrica, com tela sensível ao toque de, no mínimo, 8 (oito) polegadas, com conectividade Bluetooth e compatibilidade com Android Auto e/ou Apple CarPlay, por conexão com ou sem fio, conforme tecnologia disponibilizada pelo fabricante; sistema de áudio com alto-falantes; entrada USB ou tecnologia equivalente para conexão e/ou carregamento de dispositivos móveis. CARROCERIA E ACESSÓRIOS Carroceria tipo pick-up, cabine dupla, com caçamba traseira destinada ao transporte de materiais e equipamentos; rodas de liga leve com aro mínimo de 17 (dezessete) polegadas; estribos laterais, originais; protetor interno de caçamba; capota marítima ou cobertura equivalente de proteção da caçamba. Serão admitidos veículos equipados com santantônio, rack de teto, alargadores de para-lamas, engate para reboque e demais acessórios adicionais, desde que compatíveis com o modelo, observadas as normas de trânsito e sem que constituam exigências obrigatórias para fins de classificação da proposta. Os acessórios obrigatórios poderão ser fornecidos e instalados antes da entrega, desde que sejam compatíveis com o veículo, atendam às normas de segurança e não prejudiquem a garantia contratual do fabricante. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com primeiro emplacamento e registro em nome do Município de Santo Antônio do Retiro/MG, observada a legislação aplicável. Serão admitidas as cores branco, cinza ou prata, em tonalidades disponibilizadas pelo fabricante. O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, respeitadas as condições contratuais e de manutenção previstas pelo fabricante, bem como rede de assistência técnica autorizada no território nacional. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica oficial ou documentação equivalente do fabricante, permitindo a comprovação das características mínimas exigidas. Serão aceitos veículos de quaisquer marcas e fabricantes regularmente comercializados no mercado brasileiro, desde que atendam		

integralmente às especificações mínimas previstas neste instrumento. A avaliação das propostas observará o critério de menor preço, não sendo atribuída pontuação ou preferência a veículos que apresentem equipamentos adicionais superiores às exigências mínimas, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.		

1.2 A licitação será dividida em **ITEM** conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Nesta Licitação, será firmado contrato, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para entrega, onde o fornecedor manterá seu preço, durante o período de 90 dias e poderá ser prorrogado por igual período conforme a Lei 14.133/2021, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro necessite.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício, conforme solicitação no documento de formalização de demanda:

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor contábil, conforme declaração datada de 26 de outubro de 2026.

Unidade	**Projeto/atividade**	**Natureza da despesa**	**Fonte**	**Ficha**
Gabinete da Prefeitura	04.122.0002.3004	44905200	1500000000	0023
Gabinete da Prefeitura	04.122.0002.3004	44905200	1755000000	0543
Secretaria de Administração e Planejamento	04.122.0002.3016	44905200	1500000000	0071
Secretaria de Administração e Planejamento	04.122.0002.3016	44905200	1755000000	0072

Órgão :02 GABINETE DA PREFEITURA
Unidade Orçamentária:01 GABINETE DA PREFEITURA
Subunidade Orçamentária .:01 GABINETE DA PREFEITURA
04.122.0002.3004 Equipamentos Diversos Para Gabinete
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 0023
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
1755000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos

Ficha 0543

Órgão :04 SEC. MUN. ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária:01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade Orçamentária .:01 COORD. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.3016 Equipamentos Diversos Para Sec. Administração e Planejamento
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 0071
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
1755000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Ficha 0072

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*;**

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2 O objeto desta presente licitação destina-se a participação de empresa que satisfaçam as condições e disposições contidas no edital e seus anexos.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.6.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação em arquivo único.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e toda documentação deverá ser anexada em arquivo único no momento de registro da proposta.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Conforme Art. 57 da Lei 14.133/2021, será estabelecido o intervalo mínimo de **R$ 100,00 (sem reais)** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (sem reais).**

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30minutos**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 MINUTOS** sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
9.9.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
9.9.5. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.9.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.9.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.9.10. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
9.9.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
9.11.2. Declaração, assinada pelo licitante, de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (**MODELO NO ANEXO**).
9.11.3. Declaração, assinada pelo licitante, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal, (**MODELO NO ANEXO**);

9.11.4. Declaração, assinada pelo licitante, de elaboração independente de proposta (**MODELO NO ANEXO**);
9.11.5. Declaração, assinada pelo licitante, de idoneidade **(MODELO NO ANEXO**);
9.11.6. Declaração, assinada pelo licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação (**MODELO NO ANEXO**);
9.11.7. Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público (**MODELO NO ANEXO**).
9.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (**MODELO ANEXO**).
9.11.9. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (**MODELO ANEXO**).

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 dias**, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, a parti da assinatura do contrato por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.
15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital conforme a Lei Federal 14.133 e nas hipóteses descritas abaixo;
16.2. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.
16.3. Os valores não poderão ser reequilibrados para um valor superior aos vendidos no mercado, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais de compra para justificar o reequilíbrio financeiro, apresentando também cupom fiscal comprovando o real valor para aquele dia.
16.4. Não haverá alteração de preços dos produtos que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, e conforme abaixo;

17.2. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

17.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.4. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado na sede do município conforme solicitação do demandante, mediante requisição do servidor público municipal responsável;

17.5. O fornecimento será na sede da administração municipal, correndo por conta e risco da licitante a entrega, nas quantidades e especificidades estipulada mediante requisição do servidor público municipal responsável.

17.6. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133.

17.7. O objeto da presente licitação deverá ser solicitada a Contratada e entrega em até 20 (vinte) dias podendo a autorização de fornecimento, ser enviada por telefone, fax ou e-mail, devendo ser entregue no Município de Santo Antônio do Retiro - MG, em local e horário indicado por este, de acordo a necessidade da administração.

17.8. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetuado conforme descrito no termo de referência; não será aceito a prorrogação do prazo para entrega, uma vez que é veiculo comuns, de fácil transporte, e de utilização imediata pelo município, uma vez que o objeto desta licitação e essencial para os trabalhos da administração pública e sem esse item quando solicitado, compromete toda execução do objeto desta licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e contrato.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a liquidação da NF, em conta previamente informada em nome da empresa contratada, as demais regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2 Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

DADOS PARA FATURAMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO-MG
ENDEREÇO: Rua Jacob Fernandes, nº83
BAIRRO CENTRO
CNPJ: 01.612.484/0001-92
INSCR. EST.: ISENTO
CEP. 39.538-000 – SANTO ANTÔNIO DO RETIRO – MG

19.3. A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de Santo Antônio do Retiro-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Santo Antônio do Retiro-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santo Antônio do Retiro MG, as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jacob Fernandes, nº83, Centro na cidade de Santo Antônio do Retiro MG, nos dias úteis, no horário das 08 às 12horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Santo Antônio do Retiro/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.16. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO X - ETP

Santo Antônio do Retiro MG, 04 de novembro de 2026

Ivo Fernandes Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Destinação: Administração Municipal, especialmente Gabinete do Prefeito.

1. OBJETO E ENQUADRAMENTO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, quatro portas, cinco ocupantes, diesel, tração 4x4, primeiro registro e emplacamento em nome do Município, conforme condições deste Termo de Referência.

Descrição detalhada do veiculo: AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, ZERO QUILÔMETRO, com quatro portas laterais, capacidade para cinco ocupantes, incluindo o motorista, ano de fabricação 2026 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior, devendo apresentar as seguintes características e especificações técnicas mínimas: MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO Motor movido a óleo diesel, preferencialmente com tecnologia turbo ou biturbo, potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 45 kgf·m; transmissão automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente; sistema de tração nas quatro rodas (4x4), de acionamento selecionável ou permanente, conforme tecnologia do fabricante, com recursos apropriados à circulação em estradas não pavimentadas, terrenos irregulares e condições de baixa aderência; sistema eletrônico de controle de estabilidade e tração; sistema de bloqueio de diferencial, controle eletrônico de tração ou solução tecnológica equivalente destinada à melhoria da capacidade de tração; capacidade de carga útil mínima de 950 kg, conforme configuração homologada pelo fabricante; suspensão e estrutura dimensionadas para utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas. SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO Sistema de freios com tecnologia ABS e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) ou equivalente; no mínimo 6 (seis) airbags, compreendendo dispositivos de proteção aos ocupantes conforme configuração homologada pelo fabricante; controle eletrônico de estabilidade e tração; sistema de assistência de partida em rampa ou tecnologia equivalente; câmera de ré; sensores de estacionamento traseiros ou sistema equivalente de auxílio às manobras; cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para os cinco ocupantes; sistema de iluminação em conformidade com as normas de trânsito vigentes; sistemas de segurança ativa e passiva originais de fábrica, conforme versão ofertada. Veículo equipado com tecnologias adicionais de segurança e assistência à condução, tais como sensores dianteiros e traseiros, câmeras, controle de velocidade. CONFORTO, ERGONOMIA E ACABAMENTO Ar-condicionado de fábrica, com controle manual, eletrônico ou automático; direção com assistência hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, conforme tecnologia do fabricante; vidros elétricos nas quatro portas; travamento elétrico das portas; retrovisores externos com regulagem elétrica; volante multifuncional; bancos com revestimento original de fábrica, em tecido, material sintético, preferencialmente em couro ou combinação desses materiais; banco do motorista com regulagem de posição e altura, manual ou elétrica; sistema de abertura e partida do veículo por chave convencional, controle remoto ou sistema presencial, conforme configuração original. MULTIMÍDIA E CONECTIVIDADE Sistema multimídia original

de fábrica, com tela sensível ao toque de, no mínimo, 8 (oito) polegadas, com conectividade Bluetooth e compatibilidade com Android Auto e/ou Apple CarPlay, por conexão com ou sem fio, conforme tecnologia disponibilizada pelo fabricante; sistema de áudio com alto-falantes; entrada USB ou tecnologia equivalente para conexão e/ou carregamento de dispositivos móveis. CARROCERIA E ACESSÓRIOS Carroceria tipo pick-up, cabine dupla, com caçamba traseira destinada ao transporte de materiais e equipamentos; rodas de liga leve com aro mínimo de 17 (dezessete) polegadas; estribos laterais, originais; protetor interno de caçamba; capota marítima ou cobertura equivalente de proteção da caçamba. Serão admitidos veículos equipados com santantônio, rack de teto, alargadores de para-lamas, engate para reboque e demais acessórios adicionais, desde que compatíveis com o modelo, observadas as normas de trânsito e sem que constituam exigências obrigatórias para fins de classificação da proposta. Os acessórios obrigatórios poderão ser fornecidos e instalados antes da entrega, desde que sejam compatíveis com o veículo, atendam às normas de segurança e não prejudiquem a garantia contratual do fabricante. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com primeiro emplacamento e registro em nome do Município de Santo Antônio do Retiro/MG, observada a legislação aplicável. Serão admitidas as cores branco, cinza ou prata, em tonalidades disponibilizadas pelo fabricante. O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, respeitadas as condições contratuais e de manutenção previstas pelo fabricante, bem como rede de assistência técnica autorizada no território nacional. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica oficial ou documentação equivalente do fabricante, permitindo a comprovação das características mínimas exigidas. Serão aceitos veículos de quaisquer marcas e fabricantes regularmente comercializados no mercado brasileiro, desde que atendam integralmente às especificações mínimas previstas neste instrumento. A avaliação das propostas observará o critério de menor preço, não sendo atribuída pontuação ou preferência a veículos que apresentem equipamentos adicionais superiores às exigências mínimas, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

1.2. Trata-se de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a ser licitado por pregão eletrônico, critério menor preço por item único, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, 28, I, 29 e 33, I, da Lei nº 14.133/2021. Não se trata de sistema de registro de preços, por se tratar de aquisição pontual de quantidade certa.

1.3. A contratação será formalizada por contrato administrativo, com vigência inicial de 90 (noventa) dias contados da assinatura, prorrogável mediante justificativa e fundamento legal cabível, sem prejuízo da garantia do bem, que subsistirá ao encerramento da vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

2.1. A aquisição atende ao DFD de 03/11/2026 e ao ETP de 04/11/2026. O Município possui relevo serrano, estradas vicinais não pavimentadas, comunidades rurais dispersas e deslocamentos frequentes para fiscalização de obras e serviços, visitas a comunidades e compromissos administrativos regionais, estaduais e federais. O veículo deverá conciliar tração e robustez para vias rurais com segurança e ergonomia em viagens prolongadas.

2.2. A necessidade é institucional, não pessoal, e seu uso dependerá de autorização e registro pela Administração. A opção por cabine dupla permite transportar até cinco pessoas e materiais eventuais em caçamba, respeitada a carga útil homologada.

2.3. O Processo Licitatório nº 41/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026, foi cancelado de ofício após recomendações de controle. A presente descrição foi reformulada para evitar requisitos cumulativos excessivos e preservar a competitividade. A análise do Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 564/2026 integra a instrução preparatória.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO ITEM

3.1. Item 01 – Unidade: UN; quantidade: 01; preço unitário estimado: R$ 358.666,67; total estimado: R$ 358.666,67.

- Veículo novo, sem uso anterior, ano de fabricação 2026 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior, cabine dupla, quatro portas laterais, cinco ocupantes, diesel e tração integral 4x4 selecionável ou permanente.

- Motor diesel, preferencialmente turbo ou biturbo (tecnologia não eliminatória), potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 45 kgf·m; câmbio automático com pelo menos seis marchas à frente.

- Sistema eletrônico de controle de estabilidade e tração; bloqueio de diferencial, controle eletrônico de tração ou solução equivalente de melhoria da motricidade; suspensão apta a vias pavimentadas e não pavimentadas; carga útil mínima homologada de 950 kg.

- Freios ABS e distribuição eletrônica de frenagem EBD ou equivalente; no mínimo seis airbags; assistência de partida em rampa ou equivalente; câmera de ré; sensores traseiros ou sistema equivalente de auxílio a manobras; cintos de três pontos e apoios de cabeça para cinco ocupantes; iluminação legalmente exigida.

- Ar-condicionado original, manual ou automático; direção assistida hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; vidros elétricos nas quatro portas; travas elétricas; retrovisores com ajuste elétrico; volante multifuncional; bancos com revestimento original de fábrica, sem preferência por couro; ajuste de posição e altura do banco do motorista, manual ou elétrico; sistema original de abertura e partida.

- Central multimídia original com tela sensível ao toque de pelo menos oito polegadas, Bluetooth, compatibilidade com Android Auto e/ou Apple CarPlay, conexão com ou sem fio, áudio com alto-falantes e USB ou tecnologia equivalente.

- Rodas de liga leve aro mínimo 17; estribos laterais originais; protetor interno da caçamba e capota marítima ou cobertura equivalente; instalação de acessórios antes da entrega admitida, desde que homologada/compatível, segura e sem prejuízo da garantia.

- Cores admitidas: branco, cinza ou prata, conforme catálogo do fabricante; garantia mínima de 36 meses e rede autorizada de assistência em território nacional.

3.2. São opcionais, sem pontuação ou preferência: bancos em couro, câmera 360°, sensores dianteiros, piloto automático adaptativo, rack, santantônio, alargadores de para-lamas, engate e demais acessórios não expressamente obrigatórios. Nenhum equipamento opcional será utilizado para desclassificar proposta conforme.

3.3. A proposta identificará marca, fabricante, modelo, versão, ano/modelo e características ofertadas, com catálogo, ficha técnica oficial ou documentação equivalente verificável. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer documentos, vedada substituição indevida do objeto proposto.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES E PREVENÇÃO DE DIRECIONAMENTO

4.1. Diesel e tração 4x4 atendem ao deslocamento em aclives, terrenos irregulares e baixa aderência; potência de 200 cv, torque de 45 kgf·m, câmbio automático de seis marchas e carga útil de 950 kg representam parâmetros de desempenho. Os sistemas de segurança protegem os ocupantes e os recursos ergonômicos usuais favorecem deslocamentos prolongados.

4.2. O requisito de tela de oito polegadas já é um item considerado comum em todos os veículos desta categoria, rodas de liga leve aro 17 minimo, se justifica pela melhor trafegabilidade em estradas rurais e pistas pavimentadas, as cores pretendidas no edital se justifica a fim de padronização da frota municipal, sendo que não se limita por opção de apenas uma cor, e todas as marcas do mercado tem total condição de fazer o fornecimento nas cores exigidas.

4.3. Neste TR Não se admite marca, modelo ou versão predeterminada e sim especificações usuais para característica do veiculo com base na necessidade da demanda. Equipamentos de padrão superior que integrem o veículo ofertado não gerarão vantagem de julgamento nem acréscimo de preço.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS, ECONOMICIDADE E RECURSOS

5.1. Valor estimado inicial de R$ 358.666,67, obtido da média de três referências públicas informadas, e também foi realizado a consulta FIPE de outubro/2026 média R$ 350.384,33, foi utilizada como elemento complementar, sem integrar o cálculo principal.

5.2. Os recursos provirão prioritariamente de receita de alienação de bens móveis inservíveis em leilão de outubro/2026, a execução orçamentária e eventual complementação por recursos próprios.

5.3. Dotações informadas pelo setor contábil:

Órgão :02 GABINETE DA PREFEITURA
Unidade Orçamentária:01 GABINETE DA PREFEITURA
Subunidade Orçamentária .:01 GABINETE DA PREFEITURA
04.122.0002.3004 Equipamentos Diversos Para Gabinete
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 0023

44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
1755000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Ficha 0543

Órgão :04 SEC. MUN. ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária:01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade Orçamentária .:01 COORD. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.3016 Equipamentos Diversos Para Sec. Administração e Planejamento
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 0071
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
1755000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Ficha 0072

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

6.1. Menor preço para o item único, observada a adequação técnica integral e a aceitabilidade do preço. Não haverá preferência por tecnologia adicional, marca ou acabamento. A proposta incluirá tributos, frete, seguro de transporte, acessórios obrigatórios, documentação e emplacamento, conforme condições editalícias.

6.2. A Administração examinará indícios de inexequibilidade ou sobrepreço por diligência motivada, conforme arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021. A licitante poderá comprovar viabilidade, sem alteração substancial da proposta.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica (art. 66): **registro empresarial, ato constitutivo/contrato social e alterações ou consolidação**, registro de empresário individual ou documentos equivalentes, e prova de representação, conforme natureza da licitante.

7.2. Regularidade fiscal, **social e trabalhista** (art. 68): inscrição **CNPJ**; cadastro **estadual/municipal** pertinente, se houver; regularidade perante Fazendas **federal**, **estadual** e **municipal**; **FGTS**; **CNDT**; **declaração** de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição; demais **declarações** legais previstas no edital.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69): **certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede**.

7.4. Qualificação técnica (art. 67): comprovação de aptidão por **atestado(s)** de fornecimento anterior de veículo automotor ou bem de natureza e complexidade compatíveis, em quantitativo proporcional ao objeto.

7.5. A documentação será exigida conforme a fase procedimental prevista no edital, admitida consulta a cadastros oficiais, saneamento e diligências nos limites legais. Verificar impedimentos e sanções nos cadastros competentes, respeitada a abrangência e a vigência das penalidades.

8. PRAZO, LOCAL, LOGÍSTICA E ENTREGA

8.1. Entrega em até **20 (vinte) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento**, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG, em dias úteis e horário de expediente, mediante agendamento com o fiscal, eventual prorrogação exigirá pedido fundamentado, tempestivo e decisão expressa.

8.2. O veículo será entregue limpo, abastecido o suficiente para conferência e movimentação, acompanhado de manual em português, chaves, documentação fiscal, certificado de garantia, plano de revisões, catálogos, comprovantes de regularidade e documentos necessários ao primeiro registro e emplacamento em nome do Município. Custos de entrega e regularização previstos na proposta serão da contratada.

8.3. Não se admitirá veículo previamente registrado em nome de terceiro, usado, sinistrado ou com divergência de ano/modelo, ressalvados deslocamentos e procedimentos técnicos indispensáveis à logística de veículo novo, devidamente comprovados e compatíveis com a condição zero quilômetro.

9. RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, mediante conferência inicial de quantidade, integridade e documentos. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante inspeção e checklist de conformidade técnica, funcionamento, acessórios, garantia, número de chassi e documentação, por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Constatada irregularidade, o Município poderá rejeitar o veículo, total ou parcialmente, e exigir substituição ou correção sem ônus em prazo fixado por notificação, sugerido até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo de sanções e responsabilização. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios ocultos e garantias.

10. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

10.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento definitivo ou do marco mais favorável ao Município previsto no certificado do fabricante, sem prejuízo das garantias legais. A contratada assegurará atendimento pela rede autorizada nacional e intermediação de demandas de garantia.

10.2. Defeitos cobertos pela garantia serão corrigidos sem custo, incluídos peças e mão de obra, respeitadas exclusões legais e justificadas do fabricante. O contratado fornecerá contatos da assistência, manual e cronograma de revisões; revisões periódicas de uso regular não se presumem gratuitas, salvo oferta expressa.

10.3. Durante a garantia, a contratada responderá tempestivamente a solicitações e indicará unidade autorizada adequada. Eventual remoção por defeito coberto será tratada conforme as condições da garantia e a legislação aplicável, sem transferência indevida de ônus ao Município.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o bem completo, novo, conforme proposta, edital e TR, no prazo e local estipulados.
- Responder por frete, seguros, tributos, riscos até entrega, regularização documental e acessórios incluídos no preço.
- Fornecer documentação técnica idônea e esclarecer divergências mediante diligência.
- Substituir ou corrigir bens rejeitados e sanar defeitos cobertos pela garantia.
- Manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução, na forma da lei.
- Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, segurança ou execução; não alterar marca/modelo sem autorização legal e formal.
- Cumprir legislação trabalhista, ambiental, tributária, de trânsito, proteção de dados quando pertinente e normas de segurança.
- Responder por danos causados à Administração ou terceiros por culpa ou dolo, nos termos da lei.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Emitir contrato, empenho e Ordem de Fornecimento após a regular instrução.
- Designar gestor e fiscal, acompanhar execução e registrar ocorrências.
- Receber e verificar o veículo, comunicar irregularidades e decidir sobre correções e sanções.
- Efetuar pagamento devido após liquidação regular da despesa.
- Providenciar utilização institucional, controle de viagens, condutores habilitados e manutenção preventiva após recebimento.
- Prestar informações necessárias à execução e assegurar contraditório e ampla defesa em procedimentos sancionatórios.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A autoridade competente designará formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização verificará prazo, conformidade de catálogo, chassi, equipamentos, garantia, documentação e condições de entrega, registrando tudo em relatório e checklist.

13.2. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada. Ocorrências que excedam a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor e à autoridade competente. A segregação de funções e os controles preventivos observarão o art. 169.

14. PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E REAJUSTAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, apresentação de nota fiscal válida e regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária à contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

14.2. Nota fiscal com inconsistências será devolvida para correção, com reinício da contagem do prazo após regularização, na extensão legalmente cabível. Retenções tributárias ocorrerão conforme legislação. É vedado pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional legalmente justificada e autorizada.

14.3. Considerada a entrega única e vigência curta, não se prevê reajuste ordinário antes de um ano da data-base do orçamento estimado; eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro obedecerá às hipóteses e provas legais, sem automatismo.

15. SANÇÕES, EXTINÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

15.1. O descumprimento sujeita a contratada às infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade, proporcionalidade, competência e processo regular.

15.2. Poderá ser prevista multa moratória de 0,5% do valor do bem em atraso por dia, limitada a 10%, e multa compensatória de até 20% sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução, observada a motivação, não cumulatividade indevida e o edital. As penalidades dependem de contraditório e ampla defesa.

15.3. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Alterações, quando cabíveis, observarão os arts. 124 e seguintes, vedada alteração que desfigure o objeto ou burle a competição.

16. SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DO USO

16.1. Exigir veículo homologado para circulação nacional, conforme normas ambientais e de emissões aplicáveis. Após a entrega, a gestão da frota realizará revisões, controle de consumo, destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, pneus e baterias e registro de viagens institucionais.

17. PARCELAMENTO, SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

17.1. Não se parcela o objeto, por se tratar de um único veículo funcional completo. Acessórios integram a entrega. A subcontratação do fornecimento principal é vedada, admitidos serviços

acessórios de logística, emplacamento e instalação autorizada sob integral responsabilidade da contratada.

17.2. Participação de consórcios deverá ser disciplinada no edital segundo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

18. MATRIZ DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS PREPARATÓRIAS

18.1. Integra a fase preparatória a matriz de riscos do ETP.

19. PUBLICIDADE, LEGISLAÇÃO E FORO

19.1. Aplicam-se a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006, a LC nº 101/2000, as normas de trânsito e ambientais pertinentes e os regulamentos municipais aplicáveis. Edital, contrato e atos serão divulgados nos meios oficiais.

19.2. Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Santo Antônio do Retiro/MG, Estado de Minas Gerais ou seja Rio Pardo de Minas - MG, observadas as regras legais de competência, para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente, sem prejuízo dos mecanismos consensuais admitidos em lei.

20. CONCLUSÃO E APROVAÇÃO

20.1. A Secretaria requisitante propõe a aquisição, por considerar a solução operacionalmente adequada, condicionada a aprovação final da instrução, competitividade comprovada, orçamento validado, regularidade dos recursos e manifestação jurídica. O presente TR deverá integrar o edital e prevalecerá, quanto à especificação, a redação aprovada e publicada.

Santo Antônio do Retiro/MG, 04 de novembro de 2026.

Jailton Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Aprovo o presente Termo de Referência, encaminho para elaboração do edital e solicitação de parecer jurídico e posterior publicação do edital.

IVO FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2026

Data da sessão: 23 de novembro de 2026

Horário: 09HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

PREF. DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

Critério de Julgamento: Menor Preço

Forma de Adjudicação: Por Item

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	Descrição detalhada do veiculo: AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, ZERO QUILÔMETRO, com quatro portas laterais, capacidade para cinco ocupantes, incluindo o motorista, ano de fabricação 2026 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior, devendo apresentar as seguintes características e especificações técnicas mínimas: MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO Motor movido a óleo diesel, preferencialmente com tecnologia turbo ou biturbo, potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 45 kgf·m; transmissão automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente; sistema de tração nas quatro rodas (4x4), de acionamento selecionável ou permanente, conforme tecnologia do fabricante, com recursos apropriados à circulação em estradas não pavimentadas, terrenos irregulares e condições de baixa aderência; sistema eletrônico de controle de estabilidade e tração; sistema de bloqueio de diferencial, controle eletrônico de tração ou solução tecnológica equivalente destinada à melhoria da capacidade de tração; capacidade de carga útil mínima de 950 kg, conforme configuração homologada pelo fabricante; suspensão e estrutura dimensionadas para utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas. SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO Sistema de freios com tecnologia ABS e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) ou equivalente; no mínimo 6 (seis) airbags, compreendendo	unidade	1			

	dispositivos de proteção aos ocupantes conforme configuração homologada pelo fabricante; controle eletrônico de estabilidade e tração; sistema de assistência de partida em rampa ou tecnologia equivalente; câmera de ré; sensores de estacionamento traseiros ou sistema equivalente de auxílio às manobras; cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para os cinco ocupantes; sistema de iluminação em conformidade com as normas de trânsito vigentes; sistemas de segurança ativa e passiva originais de fábrica, conforme versão ofertada. Veículo equipado com tecnologias adicionais de segurança e assistência à condução, tais como sensores dianteiros e traseiros, câmeras, controle de velocidade. CONFORTO, ERGONOMIA E ACABAMENTO Ar-condicionado de fábrica, com controle manual, eletrônico ou automático; direção com assistência hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, conforme tecnologia do fabricante; vidros elétricos nas quatro portas; travamento elétrico das portas; retrovisores externos com regulagem elétrica; volante multifuncional; bancos com revestimento original de fábrica, em tecido, material sintético, preferencialmente em couro ou combinação desses materiais; banco do motorista com regulagem de posição e altura, manual ou elétrica; sistema de abertura e partida do veículo por chave convencional, controle remoto ou sistema presencial, conforme configuração original. MULTIMÍDIA E CONECTIVIDADE Sistema multimídia original de fábrica, com tela sensível ao toque de, no mínimo, 8 (oito) polegadas, com conectividade Bluetooth e compatibilidade com Android Auto e/ou Apple CarPlay, por conexão com ou sem fio, conforme tecnologia disponibilizada pelo fabricante; sistema de áudio com alto-falantes; entrada USB ou tecnologia equivalente para conexão e/ou carregamento de dispositivos móveis. CARROCERIA E ACESSÓRIOS Carroceria tipo pick-up, cabine dupla, com caçamba traseira destinada ao transporte de materiais e equipamentos; rodas de liga leve com aro mínimo de 17 (dezessete) polegadas; estribos laterais, originais; protetor interno de caçamba; capota marítima ou cobertura equivalente de proteção da caçamba. Serão admitidos veículos equipados com santantônio, rack de teto, alargadores de para-lamas, engate para reboque e demais acessórios adicionais, desde que compatíveis com o modelo, observadas as normas de trânsito e sem que constituam exigências obrigatórias para fins de classificação da proposta. Os acessórios obrigatórios poderão ser fornecidos e instalados antes da entrega, desde que sejam compatíveis com o veículo, atendam às normas de segurança e não prejudiquem a garantia contratual do fabricante. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com primeiro emplacamento e registro em nome do Município de Santo Antônio do Retiro/MG, observada a legislação aplicável. Serão admitidas as cores branco, cinza ou prata, em tonalidades disponibilizadas pelo fabricante. O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, respeitadas as condições contratuais e de manutenção previstas pelo fabricante, bem como rede de assistência técnica autorizada no território nacional. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica oficial ou documentação equivalente do fabricante, permitindo a comprovação das características mínimas exigidas. Serão aceitos veículos de quaisquer marcas e fabricantes regularmente comercializados no mercado brasileiro, desde que atendam integralmente às especificações mínimas previstas neste instrumento. A avaliação das propostas observará o critério de menor preço, não sendo atribuída pontuação ou preferência a veículos que apresentem equipamentos					

	adicionais superiores às exigências mínimas, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência					

VALOR GLOBAL; _____ (_____)
A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 20/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:
● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026**

....., DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO E A EMPRESA ***

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antônio do Retiro, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.484/0001-92, com sede Rua Jacob Fernandes, 83, Centro - CEP 39538-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr**.** Ivo Fernandes Silva, casado, inscrito no CPF: 067.325.836-03 e portador da RG MG 13136987 SSP-MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 42/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **********, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura pelo período de 3 meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

PREF. DE SANTO ANTONIO DO RETIRO						
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ZERO QUILÔMETRO					
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Subtotal**	**Marca**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício, conforme nota de empenho e ordem de fornecimento emitido pela solicitante. CONFORME DETALHADO ABAIXO.

Órgão :02 GABINETE DA PREFEITURA
Unidade Orçamentária:01 GABINETE DA PREFEITURA
Subunidade Orçamentária .:01 GABINETE DA PREFEITURA
04.122.0002.3004 Equipamentos Diversos Para Gabinete
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 0023
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
1755000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Ficha 0543

Órgão :04 SEC. MUN. ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária:01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade Orçamentária .:01 COORD. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.3016 Equipamentos Diversos Para Sec. Administração e Planejamento
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 0071

44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
1755000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Ficha 0072

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

6.3. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital conforme a Lei Federal 14.133 e nas hipóteses descritas abaixo;

6.4. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, ou qualquer outro tipo de reajuste oficial, amplamente divulgado, que modifiquem os valores de custo da prestação de serviços, esse poderá ser atualizado, mediante apresentação das comprovações e aprovações da assessoria jurídica e da autoridade competente.

6.5. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.

6.6. Os valores não poderá ser reequilibrada para um valor superior aos vendidos no mercado, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais ou outro documento comprobatório para justificar o reequilíbrio financeiro.

6.7. Não haverá alteração de preços dos produtos/serviços que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.4. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado em ate 20 dias, na sede do município, mediante requisição do servidor público municipal responsável;

8.5. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizado o MUNICÍPIO pelos serviços necessário à execução do objeto.

8.6. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades**.**

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas _____ _____

ANEXO X - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

SANTO ANTÔNIO DO RETIRO MG, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO

INTRODUÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição. O papel do ETP entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

Desta Forma o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP;

> “Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:
> I - A descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
> § 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:
> I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - Os requisitos da aquisição;
IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;
IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência é com início na data de assinatura do contrato com validade de 90 dias podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prazo de entrega do Bem Será de 20 dias, após recebimento da ordem de fornecimento.

IDENTIFICAÇÃO, HISTÓRICO E FUNDAMENTO

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; utilização institucional, especialmente pelo Gabinete do Prefeito. Este estudo atende ao art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021 e considera o DFD de 03/11/2026, a justificativa de preços de 04/11/2026 e o Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 564/2026, de 28/10/2026.

O Processo Licitatório 41/2026, Pregão Eletrônico 19/2026, foi informado como cancelado de ofício. O TCEMG apontou indícios de direcionamento por requisitos cumulativos associados à Ford Ranger Limited V6, possível excesso de conforto/tecnologia e insuficiência de pesquisa de preços diversificada. A nova licitação

demanda motivação independente, ampla disputa e verificação documentada das especificações.

NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, §1º, I)

A Administração necessita de transporte confiável de agentes públicos autorizados para visitas a comunidades rurais, fiscalização de obras e serviços e deslocamentos regionais e de longa distância. O DFD relata relevo serrano, vias vicinais não pavimentadas, dificuldades no período chuvoso e população rural superior a 70%, informação que deve ser corroborada por dados oficiais no processo. Relata também viagens a Rio Pardo de Minas, Taiobeiras, Montes Claros, Belo Horizonte e Brasília. A aquisição deve atender à função institucional, não à preferência pessoal do ocupante do cargo.

REQUISITOS NECESSÁRIOS E ANÁLISE CRÍTICA (ART. 18, §1º, III)

A solução preliminar é caminhonete nova, cabine dupla, quatro portas, cinco lugares, diesel, tração 4x4, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior, com documentação de primeiro registro em nome do Município, segurança e garantia de 36 meses. O DFD prevê 200 cv, torque 45 kgf·m, câmbio automático de seis marchas, carga útil 950 kg, seis airbags, ABS/EBD, estabilidade, assistência em rampa, câmera de ré, sensores traseiros ou equivalentes, tela de oito polegadas, rodas de liga leve aro 17, estribos, protetor de caçamba e capota. Esses números são parâmetros PROPOSTOS, sujeitos a teste de mercado e proporcionalidade antes do edital.

Requisitos de conforto e tecnologia não indispensáveis não devem excluir propostas: couro, ajuste elétrico de bancos, câmera 360°, piloto adaptativo, telas de 12 polegadas, rack, santantônio e acessórios estéticos. Expressões como “preferencialmente em couro” não devem ser usadas como critérios de habilitação ou julgamento; adotar revestimento original de fábrica sem preferência. A exigência de cor limitada a branco/cinza/prata, câmbio automático, potência, torque, seis airbags, tela de 8 polegadas, rodas de liga leve e acessórios deve receber verificação específica de disponibilidade e necessidade; flexibilizar ou excluir o que não seja demonstravelmente essencial.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS (ART. 18, §1º, V)

Alternativa	Avaliação preliminar
Uso da frota existente	Menor desembolso imediato; exige inventário, estado de conservação, disponibilidade e custo de manutenção. Não há inventário anexo.
Locação de caminhonete 4x4	Preserva caixa e transfere parte da manutenção; requer propostas e comparação de custo total no horizonte de uso.
Aquisição de SUV ou veículo 4x2	Pode reduzir custo, mas deve ser testada contra condições reais das vias, necessidade de carga e tração.
Aquisição de caminhonete 4x4	Maior aptidão para terrenos difíceis e transporte de ocupantes/equipamentos; exige análise de preço, uso efetivo e custo de ciclo de vida.

Conclusão comparativa provisória: a caminhonete 4x4 é tecnicamente plausível, mas sua superioridade econômica frente a locação, frota existente e versões mais simples ainda depende de levantamento documentado. Deve-se anexar matriz de marcas/modelos/versões com catálogos oficiais e verificação item a item, sem presumir que qualquer modelo atende integralmente à descrição.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE BEM DE LUXO

A escolha da categoria pick-up cabine dupla 4x4 decorre da combinação de estradas de baixa aderência, relevo acidentado, transporte simultâneo de até cinco pessoas e carga eventual. Diesel e tração 4x4 são atributos operacionais; contudo, a necessidade do diesel deve ser comparada a alternativas e ao custo de ciclo de vida. O conforto razoável em viagens prolongadas justifica climatização e regulagens usuais, não acabamento premium. Equipamentos superiores eventualmente presentes na proposta vencedora não constituem justificativa para preço adicional nem preferência de julgamento.

Nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021, a Administração deve examinar o enquadramento do bem como de luxo segundo sua regulamentação aplicável, os preços e a disponibilidade de versões usuais. Sem essa avaliação formal e sem demonstração de que as especificações não excedem o necessário, não é possível concluir categoricamente pela inexistência de luxo. O ETP não autoriza marca/modelo específico, portanto conforme a descrição do equipamento, existe varias marcas que atende e os itens estão devidamente justificados não enquadrando com equipamento de luxo mais sim de necessidade levando em consideração, distancia, clima, terreno e demais necessidades da administração publica.

QUANTIDADES E PARCELAMENTO (ART. 18, §1º, IV E VIII)

Quantidade: 01 unidade, conforme DFD. A demanda é indivisível como bem funcional completo; não se recomenda parcelar o veículo em itens autônomos. Acessórios devem ser exigidos somente se necessários, podendo ser instalados antes da entrega sem perda de garantia. A quantidade deverá ser confrontada com a frota existente e os registros de utilização.

ESTIMATIVA DO VALOR E METODOLOGIA (ART. 18, §1º, VI; ART. 23)

Referência pública informada	Valor
Caçador/SC	R$ 375.000,00
Juruti/PA	R$ 362.000,00
Cotriguaçu/MT	R$ 339.000,00
Média aritmética inicial	R$ 358.666,67

Pesquisa declarada em 03/11/2026, via PNCP/SuperCota. FIPE outubro/2026: Hilux R$ 304.901,00; Ranger Limited+ R$ 360.131,00; Amarok Extreme R$ 386.121,00; média R$ 350.384,33, utilizada apenas como teste complementar de coerência. A diferença entre médias é R$ 8.282,34 (cerca de 2,31% da média pública).

CUSTO DO CICLO DE VIDA E ECONOMICIDADE (ART. 11, I)

A decisão deve considerar preço de aquisição, consumo de combustível, revisões programadas, pneus, seguro, tributos aplicáveis, manutenção, peças, depreciação, indisponibilidade e eventual valor residual.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDÊNCIAS (ART. 18, §1º, XI)

Após análise da necessidade administrativa e considerando o cancelamento do Processo Licitatório nº 41/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026, anteriormente instaurado para aquisição de veículo destinado ao atendimento das atividades institucionais do Município, verifica-se que a presente contratação constitui procedimento autônomo, destinado a suprir a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ressalta-se que, até o presente momento, não foram identificadas contratações vigentes ou procedimentos licitatórios disponíveis que possibilitem o fornecimento de veículo com características técnicas e operacionais compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, especialmente quanto à utilização em estradas rurais, vias não pavimentadas, terrenos de relevo acidentado e deslocamentos institucionais de longa distância.

Destaca-se, ainda, que o Município realizou, no mês de outubro de 2026, leilão público eletrônico destinado à alienação de bens móveis inservíveis e sucatas pertencentes ao patrimônio municipal, proporcionando a arrecadação de recursos financeiros próprios que poderão ser destinados à realização de despesas de capital, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Nesse contexto, a disponibilidade de recursos provenientes da alienação patrimonial representa condição favorável à viabilização financeira da aquisição pretendida, permitindo o investimento na renovação e modernização da frota municipal, mediante incorporação de bem permanente destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública. Esclarece-se, contudo, que a realização do referido leilão não constitui contratação correlata ou interdependente em sentido técnico, mas procedimento administrativo de natureza patrimonial e financeira, cuja arrecadação poderá subsidiar o custeio da aquisição, observada a efetiva disponibilidade dos recursos e a existência de dotação orçamentária adequada.

Dessa forma, **conclui-se que a contratação pretendida não apresenta dependência técnica ou operacional de outras contratações para sua execução**, podendo ser realizada de maneira independente, mediante procedimento licitatório próprio, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, IX)

Disponibilizar transporte institucional seguro; reduzir cancelamentos de viagens por inadequação de veículo; permitir acesso a comunidades e obras; melhorar confiabilidade e controle de deslocamentos; obter disputa efetiva entre marcas e preço compatível com o mercado.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MITIGAÇÃO (ART. 18, §1º, XII)

Veículo diesel gera emissões atmosféricas, consumo de combustível, pneus, filtros e óleos usados. Exigir atendimento às normas vigentes de emissões e homologação; prever manutenção preventiva, direção econômica, destinação ambientalmente adequada de resíduos e logística reversa quando cabível.

FORMA DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Tratando-se de bem comum com desempenho objetivamente verificável, recomenda-se pregão eletrônico, julgamento pelo menor preço por item único, sem pontuação por itens opcionais. Exigir ficha técnica oficial, documentação de garantia e conformidade. Entrega na sede da Prefeitura em até 20 dias corridos após ordem de fornecimento. Prever recebimento provisório e definitivo, verificação por checklist e rejeição motivada de não conformidades, conforme Lei 14.133/2021.

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, X; ART. 169)

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas relacionadas à aquisição de veículo automotor novo, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, diesel, tração 4x4, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG.

Considerando as providências administrativas adotadas após o cancelamento do procedimento licitatório anterior, especialmente a reformulação das especificações técnicas e a atualização da pesquisa de preços, acrescenta-se a coluna “Providências adotadas e situação de atendimento”, destinada a registrar as medidas implementadas e o respectivo estágio de cumprimento.

Risco	P	I	Nível	Tratamento	Responsável	Providências adotadas e situação de atendimento
Direcionamento por requisitos cumulativos	Alta	Alto	Crítico	Pesquisa multimarcas; retirar exigências não essenciais	Planejamento/Licitações	Revisão realizada. O procedimento anterior foi cancelado e as especificações reformuladas, com flexibilização dos requisitos de motorização, transmissão, segurança, conforto e acessórios. Pendente comprovação documental da efetiva pluralidade de marcas e modelos aptos.
Aquisição de bem de luxo	Média	Alto	Alto	Parecer de enquadramento e análise de versões usuais	Secretaria/Controle Interno	Adequação técnica realizada. Foram retiradas exigências características de versões superiores, como bancos obrigatoriamente em couro, câmeras 360° e piloto automático adaptativo.

Sobrepreço ou comparação inadequada	Alta	Alto	Crítico	Validar contratos, versões e preços; ampliar amostra	Pesquisa de Preços	Pesquisa atualizada e valor referencial proposto. Foram utilizadas três referências de contratações públicas, com média de R$ 358.666,67, e consulta complementar à Tabela FIPE.
Baixa competição/ deserto	Média	Alto	Alto	Consulta ao mercado e revisão do TR	Licitações	Medida preventiva realizada. As especificações foram flexibilizadas para ampliar a participação de fabricantes e fornecedores, sem indicação de marca específica. A efetividade será aferida na fase competitiva do novo certame.
Prazo de entrega inviável	Média	Médio	Médio	Confirmar disponibilidade e flexibilizar prazo se necessário	Secretaria	Prazo definido no planejamento. Estabeleceu-se entrega em até 20 dias corridos após a Ordem de Fornecimento.
Inadequação a estradas rurais	Média	Alto	Alto	Comprovação técnica de tração, carga e desempenho	Fiscal do Contrato	Requisitos técnicos definidos. Foram estabelecidas características mínimas de tração 4x4, motorização diesel, desempenho e capacidade de carga, considerando as condições geográficas municipais. A conformidade do veículo ofertado será verificada por documentação técnica e no recebimento.
Falta de dotação ou uso irregular da receita	Média	Alto	Alto	Declaração contábil e conferência da destinação	Contabilidade	Fonte de recursos identificada. A Administração realizou leilão de bens móveis inservíveis em outubro de 2026, prevendo a utilização da receita na aquisição. A disponibilidade financeira, a dotação e a regularidade da destinação deverão ser formalmente atestadas pelo setor competente.
Falhas de garantia e assistência	Média	Médio	Médio	Garantia documentada e plano de revisões	Fiscal do Contrato	Exigências preventivas estabelecidas. Foi prevista garantia mínima de 36 meses e assistência técnica autorizada em território nacional. A comprovação e o acompanhamento ocorrerão na contratação e durante a execução contratual.

Uso não institucional do veículo	Média	Alto	Alto	Controle de viagens, condutores e finalidade	Gabinete/ Controle Interno	Finalidade institucional definida. O veículo será destinado aos deslocamentos oficiais da Administração Municipal. A implementação dos registros de viagens, identificação de condutores e controle de utilização deverá ser assegurada pelo setor responsável.
Impactos ambientais e resíduos	Média	Médio	Médio	Manutenção e destinação adequada	Gestão de Frota	Medidas preventivas previstas. A gestão do veículo deverá observar manutenção periódica, normas de emissões e destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos, filtros e demais resíduos, mediante acompanhamento da gestão de frota.

DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento registra que foram adotadas providências de aperfeiçoamento do planejamento da contratação, especialmente em decorrência das observações apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 564/2026. As medidas já documentadas compreendem o cancelamento do procedimento anterior, a reformulação das especificações técnicas, a revisão dos requisitos de desempenho, segurança e conforto e a atualização da estimativa de preços.

As demais providências indicadas na matriz deverão ser verificadas e formalmente registradas pelos respectivos setores responsáveis, de acordo com a fase da contratação, não se presumindo sua conclusão apenas pela previsão neste Estudo Técnico Preliminar.

Conclui-se que os riscos identificados possuem medidas de prevenção, mitigação e controle definidas, devendo os responsáveis acompanhar sua implementação, registrar as evidências documentais e reavaliar os níveis de risco durante as fases preparatória, de seleção do fornecedor e de execução contratual. A aprovação definitiva das medidas de tratamento deverá observar as competências dos setores envolvidos, especialmente quanto à regularidade orçamentária, à compatibilidade dos preços, à competitividade e à conformidade técnica do veículo.

PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO OFÍCIO TCEMG 564/2026

O ofício solicita informar se houve correção com republicação, anulação parcial, anulação/revogação ou apresentação de justificativa, pelo e-mail licitacoes.suricato@tce.mg.gov.br. Considerando o cancelamento informado no DFD, juntar o ato respectivo, comprovante de publicidade e resposta institucional ao Tribunal. Não se deve afirmar atendimento integral sem evidência de envio e sem validação do novo edital.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE (ART. 18, §1º, XIII)

A equipe de planejamento considera tecnicamente justificável prosseguir com a avaliação de aquisição de 01 caminhonete cabine dupla diesel 4x4 para uso institucional, mas a VIABILIDADE FINAL DA LICITAÇÃO FICA CONDICIONADA a aprovação final do TR, Aprovação contábil e financeira, EDITAL, e parecer jurídico. Na ausência desses elementos, recomenda-se não publicar o edital e reavaliar a solução ou flexibilizar requisitos.

DOCUMENTOS DE SUPORTE E ASSINATURAS

DFD de 03/11/2026;
Justificativa de preços de 04/11/2026;
Ofício TCEMG 564/2026;
Ato de cancelamento do PE 19/2026;
Pesquisa multimarcas;
Estimativa de custo total;
Comprovação orçamentária;
Despacho da autoridade competente.

Santo Antônio do Retiro/MG, 04 de novembro de 2026.

Paulo Clemente de Souza – Agente de Contratação
Responsável pela elaboração do ETP / Equipe de Planejamento

Flavio Deiverson dos Santos Souza - Pregoeiro
Responsável pela Condução do Processo / Equipe de Planejamento

Jailton Oliveira Ramos – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ivo Fernandes Silva – Prefeito Municipal
Autoridade Competente